



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020/2023, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023,
de 10 de abril de 2023, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

**ALTERA O ANEXO II DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 064 DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2017, E ALTERAÇÕES
POSTERIORES, VALOR DA REMUNERAÇÃO
DOS CARGOS COMISSIONADOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste do valor das remunerações dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, a partir de 1º de abril de 2023.

Parágrafo Único. As remunerações referidas no caput ficam reajustados no percentual de 05,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), correspondente a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) prevista para todo o ano de 2022.

Art. 2º Altere-se o Anexo II da Lei Complementar Nº 064 de 03 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores, do Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação:

**ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017
VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS**

Símbolo	Venc. Básico	Representação	Remuneração
EXE 1	1.005,00	4.175,30	5180,30
EXE 2	1.111,00	3.603,86	4714,86
EXE 3	1.587,00	3.069,60	4656,60
EXE 4	2.645,00	2.011,70	4656,70
EXE 5	2.645,00	1.487,85	4132,85
EXE 6	2.645,00	1.371,44	4016,44
EXE 7	2.645,00	1.080,41	3725,41
EXE 8	1.587,00	1.905,49	3492,49
EXE 9	1.005,00	2.138,11	3143,11
EXE 10	1.111,00	1.799,49	2.910,49
EXE 11	1.005,00	1.381,43	2.386,43
EXE 12	1.005,00	1.323,23	2.328,23
EXE 13	1.005,00	1.206,81	2.211,81
EXE 14	1.005,00	915,79	1.920,79



EXE 15	1.005,00	741,17	1.746,17
EXE 16	1.005,00	624,76	1.629,76
EXE 17	1.005,00	566,55	1.571,55
EXE 18	1.005,00	450,14	1.455,14

(*) A Remuneração dos Agentes Políticos (AGP) será fixada por Lei de Iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º A presente alteração aplica-se apenas ao Anexo II da Lei Complementar nº 064 de 03 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2023.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, em 12 de abril de 2023.


Francisco Hélio Fernandes Rebouças
Presidente